



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 38/08 – Autógrafo nº 40/08 – Proc. nº 289/08

Lei nº 4.294, de 26 de maio de 2008

Institui no calendário oficial do Município de Valinhos “A SEMANA JURÍDICA”, na forma e condições que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Valinhos “A SEMANA JURÍDICA”, a ser comemorada na semana do dia 11 de agosto, anualmente.

Parágrafo único. Referida data deverá integrar o calendário oficial de datas comemorativas do Município.

Art. 2º. As ações e as medidas para o lançamento da Semana Jurídica deverão ser desenvolvidas com a participação integrada dos Poderes Legislativo e Executivo, mediante a cooperação dos seus órgãos e unidades administrativas, ouvido o órgão de classe representativo do advogado no Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 38/08 – Autógrafo nº 40/08 – Proc. nº 289/08 – Lei nº 4.294/08

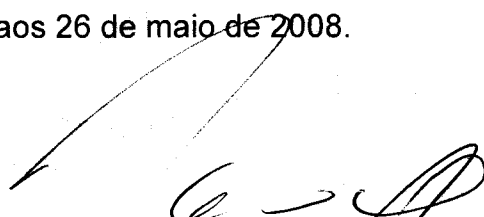
Fl. 02

Art. 3º. O Executivo estabelecerá as normas de implantação e as instruções necessárias para a efetivação do evento de que trata esta Lei.

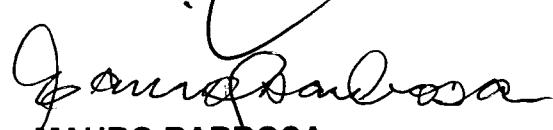
Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 26 de maio de 2008.


MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


WILSON SABIÉ VILELA
Secretário de Governo


MAURO BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal,
mediante afixação no local de costume, em 26 de
maio de 2008.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Montero